

**TÉRMO ADITIVO SOBRE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL**  
**ENTRE A**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASIL**  
**E A**  
**UNIVERSITÄT GRAZ, ÁUSTRIA**

Conforme vontade expressa de estabelecer cooperação acadêmica, a Universidade Federal da Bahia, Brasil e a Universität Graz, Áustria, resolvem celebrar o presente Acordo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Acordo tem como objetivo fomentar uma mais estreita cooperação nos campos da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento de projetos conjuntos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste Acordo estão também incluídos:

1. Intercâmbio de estudantes (até cinco por ano)
2. Intercâmbio de informações sobre cursos ministrados e planos de estudos, assim como sobre atividades de pesquisa das respectivas universidades.
3. Intercâmbio de publicações científicas.
4. Uso da infra-estrutura disponível para o trabalho de pesquisa, no âmbito de projetos e atividades.
5. Intercâmbio de pessoal docente com a finalidade de planejar e executar projetos de pesquisa conjuntos;
6. Desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa com a colaboração do corpo docente de ambas as universidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

No sentido de fortalecer este processo, as instituições envolvidas apoiam a nomeação de um membro do corpo docente para desenvolver, promover e coordenar as atividades conjuntas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do seu pagamento na universidade anfitriã. Deverão pagar também as despesas de estada (moradia e alimentação) bem como fazer um seguro de saúde e contra acidentes.

## CLÁUSULA QUINTA

Poder-se-á alterar ou pôr fim ao presente Acordo, mediante estipulação de ambas as Partes, as quais concordam que todas as questões de carácter financeiro terão de ser previamente negociadas, estando dependentes das disponibilidades orçamentais.

## CLÁUSULA SEXTA

As duas universidades envidarão esforços conjuntos no sentido da obtenção de outros recursos financeiros junto a organizações nacionais e/ou internacionais.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Este Acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelos representantes das respectivas instituições, vigorando pelo prazo de 5 anos, contados a partir desta data. O Acordo se prorrogará por um período de 5 anos, caso não seja denunciado nos 6 meses anteriores ao termo da vigência.

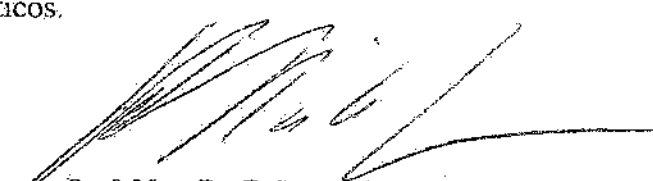
Com o objetivo de efetivar este Acordo de Cooperação e para permitir a sua entrada em vigor, serão assinados pelas Partes quatro vias do documento, duas redigidas em português e duas em alemão e cada uma das Partes ficará com uma cópia do Acordo, nas duas versões que constituem textos autênticos.

  
Prof. Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho  
Reitor

Universidade Federal da Bahia

Data:

08 JUL. 2010

  
Prof. Mag. Dr. Roberta Maierhofer  
Vice-Reitora de Relações Internacionais e  
Cooperação Interdisciplinar  
Universidade de Graz

Data

08 JUL. 2010

**VEREINBARUNG ZUR ZUSAMMENARBEIT  
ZWISCHEN  
DER UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASILIEN  
UND DER  
UNIVERSITÄT GRAZ, ÖSTERREICH**

In Übereinstimmung und gegenseitigem Willen um eine Zusammenarbeit, schließen die Universidade Federal da Bahia, Brasilien, und die Universität Graz, Österreich, die in den folgenden Artikeln ausgeführten Vereinbarungen.

**ARTIKEL 1:**

Diese Vereinbarung hat als Ziel, eine engere Zusammenarbeit zu entwickeln in den Bereichen Forschung, Lehre und Entwicklung gemeinsamer Projekte.

**ARTIKEL 2:**

In diesen Vereinbarungen sind auch eingeschlossen:

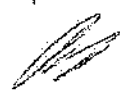
1. Austausch von Studenten (bis zu fünf pro Jahr)
2. Informationsaustausch über Studiengänge und Lehrprogramme sowie über Forschungsaktivitäten der beiden Universitäten.
3. Austausch von wissenschaftlichen Publikationen.
4. Gemeinsamer Gebrauch von Forschungsinfrastruktur für Projekte und Tätigkeiten.
5. Austausch von Professoren und Dozenten im Bereich der Planung und Ausführung von gemeinsamen Projekten.
6. Entwicklung von gemeinsamen Forschungsprojekten unter Mitwirkung von Professoren, Dozenten und Graduierten beider Universitäten.

**ARTIKEL 3:**

Die beteiligten Institutionen unterstützen die Ernennung einer Ansprechperson, um gemeinsame Tätigkeiten zu entwickeln, zu fördern und zu koordinieren.

**ARTIKEL 4:**

Die Austauschstudenten bezahlen die Studiengebühren an der eigenen Universität und werden von Studiengebühren an der Gastuniversität befreit. Sie müssen auch Aufenthaltskosten (Unterkunft und Verpflegung) selbst bezahlen und sind für den Abschluss einer Kranken und Unfallversicherung verantwortlich.

N.  


## ARTIKEL 5

Diese Vereinbarung kann nach Absprache von beiden Seiten geändert oder beendet werden. Beide Seiten sind damit einverstanden, dass alle finanziellen Regelungen zuvor verhandelt werden müssen und von der Verfügbarkeit von Haushaltsmitteln abhängen.

## ARTIKEL 6:

Beide Partnerhochschulen arbeiten bei der Einwerbung von Drittmitteln bei nationalen und/oder internationalen Organen zusammen.

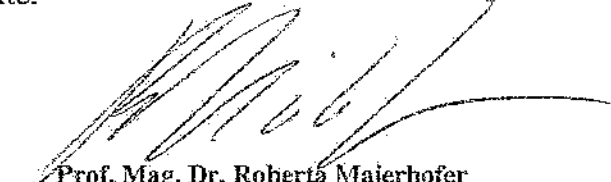
## ARTIKEL 7:

Diese Vereinbarung wird wirksam ab dem Datum der Unterschrift der Vertreter beider Institutionen. Die Vereinbarung hat eine Laufzeit von 5 Jahren ab diesem Datum. Die Vereinbarung verlängert sich um 5 Jahre, wenn sie nicht 6 Monate vor Vertragsende gekündigt wird.

Mit dem Ziel, diese Übereinkunft zur Zusammenarbeit zu verwirklichen und das Vereinbarte in Kraft zu setzen, wird diese vorliegende Vereinbarung von den Beteiligten in vierfacher, je zweifacher Ausfertigung in portugiesischer und in deutscher Sprache unterzeichnet. Beide Seiten erhalten eine Kopie von der Vereinbarung. Beide Versionen sind echte Texte.

  
Prof. Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho  
Rektor

Universidade Federal da Bahia

  
Prof. Mag. Dr. Roberta Maierhofer  
Vizektorin für Internationale Beziehungen  
und überfakultäre Angelegenheiten  
Universität de Graz

Datum: 08 JUL. 2010

Datum: 08 JUL. 2010